

## **RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 276, DE 1º DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pela CESAMA do município de Juiz de Fora - MG e dá outras providências.*

**O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

### **CONSIDERANDO:**

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

O Município de Juiz de Fora firmou, com a ARISB-MG, o Convênio de Cooperação nº 02.2020.004, com a interveniência da Companhia de Saneamento Municipal (CESAMA), delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que a Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA de Juiz de Fora, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 178, de 03 de dezembro de 2021, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 118/2023 - DP / CESAMA, de 07 de dezembro de 2023, o estudo de reajuste tarifário, enviando toda documentação com as informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 268/2024, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pela CESAMA de Juiz de Fora, aplicada a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da companhia municipal;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 268/2024 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 15 e 28 de fevereiro de 2024;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 268/2024 foi apresentada ao Conselho de Saneamento Municipal de Juiz de Fora (COMSAB), no dia 27 de fevereiro de 2024, em reunião virtual;

Considerando os acontecimentos supramencionados e, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 29 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Água e de Esgoto cobradas pela CESAMA de Juiz de Fora, aplicando o percentual de **5,54%** (cinco inteiros e cinquenta e quatro centésimos) para todas as categorias e faixas de consumo, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - A CESAMA deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, a CESAMA deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Juiz de Fora, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA de Juiz de Fora deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

**ARLEY CRISTIANO SILVA**  
Diretor Geral da ARISB-MG

## ANEXO I

<b>TARIFAS</b>			
Faixa de consumo	Residencial Tarifa Social	Residencial Unifamiliar	Residencial Multifamiliar
<b>TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA</b>			
Fixa	6,95	13,90	15,01
0 a 5 m <sup>3</sup>	0,7655	1,5310	1,5310
> 5 a 10 m <sup>3</sup>	2,0669	4,1338	4,3072
> 10 a 15 m <sup>3</sup>	2,5836	5,1673	5,1673
> 15 a 20 m <sup>3</sup>	2,9281	5,8562	5,8562
> 20 a 40 m <sup>3</sup>	3,9628	7,9243	8,2700
> 40 m <sup>3</sup>	5,1685	10,3357	10,3357
<b>TARIFA DE ESGOTO</b>			
Fixa	4,13	8,25	10,53
0 a 5 m <sup>3</sup>	0,4784	0,9569	1,0765
> 5 a 10 m <sup>3</sup>	1,2057	2,4102	3,0166
> 10 a 15 m <sup>3</sup>	1,4987	2,9963	3,6135
> 15 a 20 m <sup>3</sup>	2,0502	4,1003	4,1003
> 20 a 40 m <sup>3</sup>	2,7738	5,5476	5,7892
> 40 m <sup>3</sup>	3,6183	7,2354	7,2354

Faixa de consumo	Comercial	Industrial	Pública	Outros
<b>TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA</b>				
Fixa	32,01	39,47	32,64	32,01
0 a 10 m <sup>3</sup>	3,4448	4,1386	2,2248	3,4448
> 10 a 20 m <sup>3</sup>	6,0321	4,6493	3,7032	6,0321
> 20 a 40 m <sup>3</sup>	7,9255	5,8562	5,6840	7,9255
> 40 a 200 m <sup>3</sup>	8,9602	8,2712	6,0285	8,9602
> 200 m <sup>3</sup>	9,9924	9,9924	6,3741	9,9924
<b>TARIFA DE ESGOTO</b>				
Fixa	22,40	27,62	22,86	22,40
0 a 10 m <sup>3</sup>	2,4281	2,8707	1,5669	2,4281
> 10 a 20 m <sup>3</sup>	4,2223	3,2618	2,5956	4,2223
> 20 a 40 m <sup>3</sup>	5,5476	4,0991	3,9771	5,5476
> 40 a 200 m <sup>3</sup>	6,2725	5,7892	4,2187	6,2725
> 200 m <sup>3</sup>	6,9949	6,9961	4,4615	6,9949